

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 119, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1973

Orça a Receita e fixa a Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde para o exercício de 1974.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decreta:

Art. 1º - A Receita do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 1974, é estimada na importância de Cr\$.... Cr\$220.000,00 (Duzentos e vinte mil cruzeiros), de acordo com a seguinte discriminação em Categorias e Subcategorias Econômicas:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	Cr\$ 6.550,00	
Receita Patrimonial.....	500,00	
Receita Industrial	7.500,00	
Transferências Correntes	150.500,00	
Receitas Diversas	<u>4.450,00</u>	169.500,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	500,00		
Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	500,00		
Participação em Tributos Federais...	48.500,00		
Participação em Tributos Estaduais..	<u>1.000,00</u>	<u>50.500,00</u>	<u>220.000,00</u>

Art. 2º - A Despesa do Município de São Sebastião do Rio Verde, para o exercício de 1974, é fixada na importância de (Duzentos e vinte mil cruzeiros) Cr\$220.000,00 e distribuídas pelas seguintes Unidades Orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	Cr\$3.800,00
--	--------------

PREFEITURA MUNICIPAL

1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	20.400,00		
(transporte)		3.800,00	
2 - Serviço da Fazenda	8.700,00		
3 - Serviço de Contabilidade	11.600,00		
4 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagens	51.500,00		
5 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	63.700,00		
6 - Serviço de Obras Públicas	<u>60.300,00</u>	<u>216.200,00</u>	<u>220.000,00</u>

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar a Receita estimada neste Orçamento, através da Consignação 2.2.0.00-Operações de Crédito, no limite do "Superavit Financeiro" apurado nos termos do § 2º do artigo 43, da lei federal nº4.320, de 17 de março de 1964, como recurso à abertura de Créditos Adicionais autorizados e para cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - A importância do excesso de arrecadação verificada sobre o total da receita prevista neste Orçamento poderá, igualmente, ser incorporada à receita estimada, pela consignação em que se verificar tais excessos, também, como recursos à Abertura de Créditos Adicionais autorizados.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às dotações deste orçamento até o limite dos recursos resultantes da aplicação dos artigos anteriores, observando o cumprimento do disposto no artigo 68, da Constituição do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de Créditos autorizados.

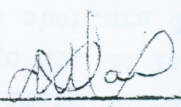
Art. 7º - Fica o Poder Executivo, nos termos do artigo 59 da Constituição do Estado, autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até a importância de dez (10%) por cento da Receita Prevista, estabelecido pelo artigo 67, da mesma Constituição.

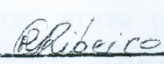
Art. 8º - Fazem parte integrante da presente Lei, os Anexos mencionados no artigo segundo da Lei Federal nº4.320, de 17 março 1964, os demais anexos exigidos pela referida Lei, bem como os que se relacionam com a programação das Despesas para o exercício.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de 01 de janeiro de 1974.-----

Mando portanto, as todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, 30 de novembro de 1973.


Nelson de Oliveira Marques
Prefeito Municipal


Carlos Roberto Ribeiro
Oficial Administrativo